Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA – ALVARES MACHADO – FONE (0182) 731333 – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.576/88 .- De 14 de SETEMBRO de 1.988 .-

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado a partir de 01/09/88 em 120% (cento e vinte por cento) e em mais 30% (trinta por cento) a partir de 01/10/88, aplicado sobre o primeiro aumento, a tabela de Salários e Vencimentos, fixada pela Lei Municipal nº 1.548/88.-

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei são extensivos aos inativos, pensionistas e aposentados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 14 de SETEMBRO de 1.988 .-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra .-

Colemar Santana
SECRETÁRIO